



## RESOLUÇÃO CONJUNTA 02/2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTUTURA E URBANISMO,  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR E SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**Pilar do Sul, 30 de março de 2020.**

**“Dispõe sobre o alcance das medidas de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus), considerando o Decreto Estadual nº 64.881/2020 e o Decreto Municipal nº 3.724/2020 no âmbito Municipal ”**

**CONSIDERANDO** a Deliberação 5, de 27-3-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, de que trata o art. 3º do Dec. 64.881/2020, publicada recentissimamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**CONSIDERANDO** que as lojas de materiais de construção, fornecem os produtos necessários para a realização de reparos civis emergenciais, bem como para manter o funcionamento da construção civil e indústria;

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTUTURA E URBANISMO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, DELIBERAM**

**ARTIGO 1º** - Fica autorizada a abertura para atendimento presencial ao público, das lojas de materiais de construção, desde que atendam as determinações sanitárias já emitidas, e ainda a apliquem a seguinte medida preventiva de contágio:

- Observar, como capacidade máxima, para ingresso e permanência no estabelecimento, a quantidade de 01 (uma) pessoa por metro quadrado;



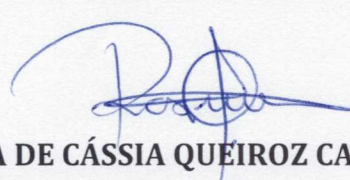


**ARTIGO 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



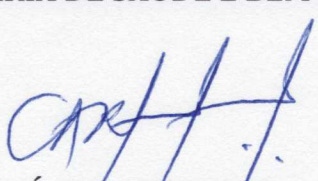
**PEDRO BALDUINO DE OLIVEIRA**

**SECRETÁRIO DE DE OBRAS, INFRAESTUTURA E URBANISMO**



**RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO**

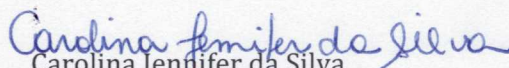
**SECRETÁRIA DE SAÚDE E BEM ESTAR**



**JOSÉ CARLOS PEREIRA**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.



Carolina Jennifer da Silva  
Assistente Administrativo I